



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.848.
DISPÕE SOBRE COLETA DE ENTULHOS DE
CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE QUINTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

- Artigo 1º** - A coleta de entulho de construção e limpeza de quintal passam à responsabilidade exclusiva dos moradores e ou proprietários de imóveis geradores dos entulhos ou limpezas.
- Artigo 2º** - O proprietário ou morador do imóvel deverá manter contato direto com as empresas ou particulares devidamente inscritos no município para a realização da coleta.
- Parágrafo Único** - As empresas ou particulares interessados em realizar o transporte destes entulhos ou limpezas, além de se inscreverem no cadastro municipal; deverão colocar "containers" próximos aos locais de recepção dos detritos, a fim de servirem como recipientes.
- Artigo 3º** - O proprietário ou morador que colocar entulho e limpeza de quintal nas vias públicas, sem observância do artigo 2º deste Decreto, ficará sujeito a multa de R\$ 144,33 (cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos) e, na reincidência, pagará o dobro, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo.
- Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.906/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

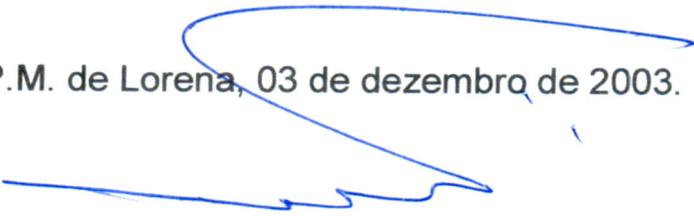
Fls. N.º

114

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.848/03).

P.M. de Lorena, 03 de dezembro de 2003.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação